

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0042450-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental Dispensado Licenc. Ambiental Supressão Vegetação	Núm. do Processo 11020000395/18	Unidade do SISEMA responsável pelo processo NUCLEO PATROCÍNIO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ANA CAROLINA CUNHA Endereço: AVENIDA JACARANDAS, 3139 Município: PATROCINIO		CPF/CNPJ: 088.152.146-90 Bairro: MORADA NOVA UF: MG CEP:38.740-000 Telefone: (34) 3831-9844
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ANA CAROLINA CUNHA Endereço: AVENIDA JACARANDAS, 3139 Município: PATROCINIO		CPF/CNPJ: 088.152.146-90 Bairro: MORADA NOVA UF: MG CEP:38.740-000 Telefone: (34) 3831-9844
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Sao Bernardo Lugar Ponte Alta Município/Distrito/UF: PATROCINIO-MG Registro: 33902 2-BAH 267 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 278.800 Coordenada Geografica:		Área Total (ha): 46,1646 Área Total RL (ha): 0,0000 INCRA (CCIR): 0000435936806 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO		
Área com cobertura vegetal nativa (ha) Área com uso alternativo de solo (ha) Área Total (ha)		0,0000 0,0000 0,0000
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	Quantidade 7,0000	Unidade ha
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área Agricultura	Especificações	Área (ha) 7,5716
7 . COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas Cerrado	Área (ha) 7,5716	
Total	7,5716	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias Outro	Área (ha) 7,5716	
Total	7,5716	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA	Especificação 309,40	Quantidade M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		Unidade 3,6537
APP com cobertura vegetal nativa	Agrossiivipastoril Outros:	
APP com uso antrópico consolidado		Total 0,0000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP: 1149443-2

Data da Vistoria: quarta-feira, 5 de agosto de 2020

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

PATROCINIO, 21/10/2020

12 – VALIDADE**Data de Emissão:** 21/10/2020**Data de Validade:** 21/10/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante o cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado.
- Respeitar rigorosamente os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanentes.
- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agronômico.
- Não extrair madeiras de corte proibido por lei, pequi e ipê amarelo e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.
- Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos.
- Como o terreno é plano a suave-ondulado, recomenda-se construir curvas de nível.
- Realizar o desmate em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	278722	7919826

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”